



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL 007/2014/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 20 de março de 2014

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), e o Departamento de Extensão (DEX), tornam público o Edital de Seleção de monitores ao projeto de Extensão Universitária “PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL”, integrante do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação (Pró-Estudante UNIFAP), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.
- 1.2. Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, art. 53, III, que prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.
- 1.3. Decreto Nº 7.416, publicado no D.O.U de 31.12.2010, regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 – Edição Extra, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- 1.4. Decreto nº 7.234, publicado no D.O.U de 20.7.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 1.5. Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1053, de 12/07/1999, publicada no D.O.U de 14/07/1999, Seção 1, p. 1, art. 39, que institui a política de assistência estudantil nesta Instituição.
- 1.6. Regimento Geral da UNIFAP, Título V, Capítulo IV, art. 211 e 214, que dispõe sobre a monitoria na UNIFAP.
- 1.7. Regulamento da Extensão Universitária na UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 009/2006 – CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, Título II, art. 57 a 80, que dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. As vagas serão direcionadas exclusivamente aos acadêmicos com conhecimentos básicos em informática, pois ministrarão aulas de informática básica.
- 2.2. O processo seletivo será executado pelo Departamento de Extensão – DEX e Coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC.
- 2.3. Os candidatos selecionados às bolsas de extensão do Pró-Estudante Inclusão Digital não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.
- 2.4. Este edital terá vigência de seis meses, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para bolsa de extensão universitária, mais cadastro reserva para classificados.
- 3.2. Projeto: PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL.
- 3.3. Área de Extensão: Educação, Produção e Tecnologia.
- 3.4. Quadro de distribuição de vagas:

Quantidade de Vagas	Função no Pró-Estudante Inclusão Digital	Disciplina/Atividade	Turno da Monitoria
01 vaga + Cadastro Reserva	Monitor	Ministrar aulas de informática básica (Hardware, IPD – Introdução de Processamento de Dados, MS Word, MS Excel, MS PowerPoint e Internet); Conhecimento/experiência comprovada nas seguintes áreas: licenciatura e pedagógica.	Manhã
01 vaga + Cadastro Reserva	Monitor		Tarde
Cadastro Reserva	Monitor		Noite
Cadastro Reserva	Monitor	Manutenção de laboratório de informática (inspeção de peças, instalação de software). Conhecimento/experiência comprovada nas seguintes áreas: manutenção de computadores.	Manhã
Cadastro Reserva	Monitor		Tarde
Cadastro Reserva	Monitor		Noite
Cadastro Reserva	Monitor	Coordenação de monitores e apoio pedagógico. Conhecimento/experiência comprovada nas seguintes áreas: secretaria e pedagógica.	Manhã ou Tarde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 4.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-Estudante Inclusão Digital.
- 4.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**.
- 4.3. Os valores de referência da bolsa de extensão universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 5.1. A bolsa de extensão terá vigência somente durante o período de realização das atividades do projeto, com duração de até seis meses consecutivos, a contar da data de assinatura do termo de compromisso, podendo ser renovada por igual período, até o prazo máximo de dois anos, na hipótese da prorrogação prevista no item 2.4.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

- 6.1. O candidato a bolsa de extensão para o Pró-Estudante Inclusão Digital deverá atender os seguintes requisitos de inscrição:
 - 6.1.1. Estar regularmente matriculado no ano de 2014, nos cursos de graduação da UNIFAP, na modalidade presencial ou à distância.
 - 6.1.2. Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades, de acordo com as ações e horários estabelecidos no projeto Pró-Estudante Inclusão Digital, sem que haja prejuízo das suas atividades pedagógicas do curso.
 - 6.1.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício.
 - 6.1.4. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UNIFAP.
- 6.2. As inscrições devem ser realizadas na Coordenação do projeto Pró-Estudante Inclusão Digital (localizada no Centro de Vivências, sala 03), através de formulário próprio, pré-determinado pela coordenação do projeto Pró-Estudante Inclusão Digital, vinculado ao Departamento de Extensão – DEX.
- 6.3. O período de inscrição será de **24 março de 2014 a 28 de março de 2014**, das 9h as 12h e de 14h as 17h.
- 6.4. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Inclusão Digital deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
 - 6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- 6.4.2. Registro Geral - RG.
- 6.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF
- 6.4.4. Cópia do comprovante de matrícula em 2014.
- 6.4.5. Currículo vitae.

7. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

- 7.1. A banca de seleção será composta por 2 (dois) membros da coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital e 1 (um) membro do Departamento de Extensão – DEX, devidamente autorizados pela PROEAC.
- 7.2. O presidente da banca de seleção será um membro da coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital.
- 7.3. A banca de seleção deverá:
 - 7.3.1. Organizar e divulgar o local e horário da entrevista.
 - 7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa, através do mecanismo de entrevista, e encaminhar a documentação da seleção para a PROEAC/DEX.
 - 7.3.3. Encaminhar a PROEAC/DEX, sob forma de processos individuais, os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato.
- 7.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios estabelecidos nesse edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsas passarão por duas etapas e terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = AC + ADA + EM$, em que:
 - AC = análise curricular
 - ADA = análise do desempenho acadêmico
 - EN = entrevista
- 8.2. O candidato deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) em cada um dos critérios de seleção.
- 8.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).
- 8.4. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado”, “classificado” e “desclassificado”;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- 8.5. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.
- 8.6. Serão considerados “classificados” os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
- 8.7. Serão considerados “desclassificados” os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer das etapas da seleção e/ou que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital, ou que não tenha participado da terceira etapa do processo de seleção.
- 8.8. Em caso de igualdade de pontuação final (PF) o desempate se dará da seguinte forma:
 - 8.8.1. Maior pontuação na entrevista;
 - 8.8.2. Maior pontuação na análise curricular;
 - 8.8.3. Maior pontuação no desempenho acadêmico.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. É de competência da PROEAC/DEX a divulgação do resultado da seleção das bolsas de extensão.
- 9.2. A PROEAC/DEX publicará em sua página na internet (www.unifap.br) na portaria do prédio da PROEAC, na coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital, até o dia **02 de abril de 2014, às 15h00**, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória decrescente dos pontos.

10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.
- 10.2. O candidato que desejar interpelar recurso deverá preencher o ANEXO II deste edital, disponibilizado via internet, e protocolá-lo na Secretaria Executiva da PROEAC, até o dia **03 de abril de 2014, às 18h00**.
- 10.3. A PROEAC/DEX divulgará no dia **04 de abril de 2014, às 18h00** o resultado final do processo seletivo.
- 10.4. Da divulgação do resultado final não caberá recurso.

11. DA SITUAÇÃO HÁBIL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Serão convocados a assumirem as vagas no projeto PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL os candidatos que apresentarem situação final “aprovado”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

11.2. Os candidatos em situação final “classificado” comporão o cadastro de reserva, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir as vagas que, por ventura, surgirem durante esse período.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. São documentos necessários para assinatura do termo de compromisso:

- 12.1.1. Cópia dos documentos pessoais do candidato: cadastro de pessoa física (CPF); registro geral (RG); título de eleitor;
- 12.1.2. Histórico escolar ou situação histórica atualizada;
- 12.1.3. Atestado atual de matrícula expedido pelo DERCA/UNIFAP;
- 12.1.4. Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, de água ou de luz);
- 12.1.5. Ficha cadastral devidamente preenchida (formulário);
- 12.1.6. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário);
- 12.1.7. Termo de declaração de não possuir vínculo (formulário);
- 12.1.8. Comprovante de conta corrente junto a Banco.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 13.1. Os acadêmicos deverão apresentar-se na Coordenação do Curso, nos dias 07 de abril e 08 de abril de 2014, em horário expediente, 8h às 12h e 14h às 17h, após a publicação do resultado final, com todos os documentos comprobatórios mencionados nos subitens do item 12.1 deste edital, para o procedimento de assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda da vaga.
- 13.2. Caberá a coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital juntar ao processo de TERMO DE COMPROMISSO cópia de todos os formulários utilizados no processo de inscrição e seleção (formulário de inscrição, lista de presença, carta de intenção, formulário de avaliação e ata da banca examinadora).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Em anexo os formulários 01(um) e 02(dois).
- 14.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela PROEAC/DEX.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

RAFAEL PONTES LIMA
Coordenador do Pró-Estudante Inclusão Digital
Portaria nº 8/2010-PROEAC

WALTER DA SILVEIRA SOUZA FILHO
Coordenador do Pró-Estudante UNIFAP
Portaria nº 311/2012-UNIFAP

STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1.104/2007-UNIFAP